



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Edital RETIFICADO**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Código CidadES 2022.019E0500002.17.0001**

**O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, torna público que realizará Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo nº 017637/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, designada pelos Decretos nºs 27.259/2022 e 27.447/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90, e alterações, demais normas pertinentes e as condições previstas no presente edital.**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente, o **credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde**, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o quantitativo descrito no Anexo I, deste edital.

1.2 - Este edital ficará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

1.3 - Durante a vigência deste Edital, **fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo**, de qualquer interessado, desde que atendidos os requisitos ora exigidos, pleitear sua inclusão no rol de prestadores de serviços, sendo formalizados novos contratos com todos os participantes até então credenciados.

1.4 - As contratações por meio do presente credenciamento serão distribuídas equitativamente entre todas as credenciadas.

**Obs. Vigência do credenciamento: por tempo indeterminado.**

**Obs. Vigência do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado.**

**2 - DO TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2.1.1 - Tipo de julgamento: 1300031030200212113 - Elemento de despesa: 339039 - Subelemento de despesa: 33903920000 - Ficha: 121 - Fonte de Recurso: 22140000003 - Recurso: Bloco Atenção Especializada Saúde Federal - Manutenção das Ações.

2.1.2 - Tipo de julgamento: 1300031030200212113 - Elemento de despesa: 339039 - Subelemento de despesa: 33903920000 - Ficha: 121 - Fonte de Recurso: 12140000003 - Recurso: Bloco Atenção Especializada Saúde Federal - Manutenção das Ações.

**3 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1 - O recebimento do(s) envelope(s) dar-se-á no Protocolo Geral do Município de Colatina, no endereço constante do preâmbulo deste edital, **até às 17 horas do dia 14/12/2022** (o protocolo realiza atendimento ao público no horário de 12 às 17 horas).

3.2 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido no subitem 3.1, o Envelope Credenciamento, devidamente lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA-ES**  
**AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA: .....**  
**CNPJ (MF) Nº: .....**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

3.3 - O Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO, deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital.

3.4 - Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as solicitações de credenciamento enviadas por correio, fax ou e-mail.

**4 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 - **As 09 horas do dia 15 de dezembro de 2022**, será aberta à sessão pela Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, nº 02, localizada no térreo do edifício da PMC, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

**5.1 - Somente poderão participar deste credenciamento:**

5.1.1 - Pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**5.1.2 - Empresas que estejam localizadas no Município de Colatina-ES.**

5.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**6 - ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO:**

6.1 - **Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Solicitação de Credenciamento**, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, **devidamente assinada e carimbada**, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada da documentação exigida nos subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4, deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.2 - Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame licitatório, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO/PARTICULAR ou CARTA CREDENCIAL**, conforme demonstrado no Anexo III - Modelo de Carta Credencial, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, **acompanhado de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público**, para promover sua identificação.

6.3 - As interessadas deverão apresentar no **Envelope "Credenciamento"**, os documentos abaixo enumerados:

**6.3.1 - Dos documentos necessários a habilitação jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico constante do anexo VII.

**6.3.2 - Documentos necessários a regularidade fiscal:**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

**6.3.3 - Documentos necessários a qualificação econômico-financeira:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência.

#### **6.3.4 - Documentos necessários a qualificação técnica:**

a) Comprovação de que a interessada prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Item 01 deste edital. A comprovação será feita por meio de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de preferência em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado;

b) **Comprovação de registro do proponente e do respectivo responsável técnico**, junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES/SUS/MS/DATASUS, devidamente **válido** na forma da legislação vigente;

c) **Comprovação de registro da proponente e responsável técnico, junto ao respectivo Conselho de Classe**, expedido pelo Conselho da região do domicílio dos participantes, podendo os mesmos serem **FARMACÊUTICO, MÉDICO, BIÓLOGO, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO ANALISTA CLÍNICO ou MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO/MEDICINA LABORATORIAL**;

d) Comprovante de vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado na letra "c" a saber: Cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social. No caso de Contrato Social, não se faz necessário a apresentação de nova cópia, dada a exigência constante do subitem 6.3.1;

e) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública, devidamente válido na forma da lei vigente;

g) **Declaração expressa** (emitida pelo proponente) de que disponibilizará estrutura e equipe técnica necessária para a execução dos serviços objeto deste Credenciamento;

h) **Declaração expressa** (emitida pelo proponente) de que os profissionais técnicos especializados, estão devidamente registrados junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES/SUS/MS/DATASUS;

i) **Declaração expressa** (emitida pelo proponente), datada e assinada, indicando a QUANTIDADE de execução de cada item (lote GLOBAL) do serviço objeto deste credenciamento, de acordo com o Anexo IX - Tabela SUS.

i.1) Trata-se de um lote GLOBAL com 222 itens, devendo a empresa (proponente) cotar todos os itens, indicando no entanto, a quantidade que possui de atendimento para cada item dentro do lote global.

#### **6.3.5 - Documentos de exigência constitucional:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e Lei nº. 9.854, de 27/10/1999), conforme Anexo IV;
- b) Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Anexo V;
- c) Declaração da interessada, datada e assinada, de que cumpre as exigências do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, conforme Anexo VI.

6.4 - Os documentos solicitados para o credenciamento devem ser apresentados em original, ou por meio de fotocópia autenticada por tabelião de nota, em Cartório competente ou por autenticação direta pela Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados, simultaneamente, a cópia e o original, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope "Credenciamento".

6.5 - As Provas de Regularidade deverão conter o mesmo CNPJ do Ato Constitutivo, Contrato Social, Estatuto ou Registro Comercial, apresentado pela proponente no envelope de Credenciamento.

6.5.1 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**6.6 - A análise da documentação de "qualificação técnica" será realizada pela Comissão de Monitoramento da SEMUS.**

## **7 - DOS PREÇOS:**

7.1 - A remuneração dos exames, objeto deste edital, dar-se-á de acordo com os valores praticados na Tabela SUS, constante no Anexo IX.

## **8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO:**

8.1 - Na data, hora e local, designados neste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes a sessão, a Comissão Permanente de Licitação, de posse dos envelopes de credenciamento, devidamente lacrados, identificados e protocolados, procederá à sua abertura, e os documentos para pré-qualificação serão examinados e rubricados por todos os presentes.

8.2 - Da reunião de abertura dos envelopes de credenciamento, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da CPL e demais presentes, que mencionará todas as proponentes, as reclamações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste credenciamento. As interessadas que estiverem ausentes serão devidamente notificados do resultado da reunião, na forma da lei.

8.3 - Poderão ser convocados servidores do Município de Colatina e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Colatina, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

8.4 - Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope Credenciamento.

8.5 - Caso a Comissão julgue conveniente, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo. A partir da data de publicação se iniciará o prazo para interposição de recurso, conforme previsto pela lei.

8.6 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos, e/ou apresentação de documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura a CPL, vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

### **9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 - Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital, terão suas solicitações de credenciamento acatadas sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, e posteriormente realização do(s) termo(s) de Contrato, de acordo com a minuta, constante do Anexo VIII, o qual será(ão) submetido(s) a(s) adjudicatária(s) para assinatura.

### **10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1 - Homologada a licitação, a PMC, por intermédio da Coordenadoria de Contratos, convocará a(s) licitante(s) credenciada(s) para assinar(em) o respectivo instrumento contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sua retirada.

10.2 - No caso da(s) credenciada(s), não atender(em) a exigência no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito a indenização.

10.4 - A Coordenadoria de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas nos serviços, objeto deste edital.

### **11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1 - O prazo de vigência do presente Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado.

### **12 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 - As informações quanto a forma e condições de execução dos serviços, encontram-se especificados no Termo de Referência, deste edital.

### **13 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1 - O pagamento será realizado em parcelas mensais de acordo com a prestação dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

13.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

**13.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.**

13.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

13.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

13.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

13.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **13.13 - O valor dos exames será reajustado de acordo com a Tabela SUS.**

#### **14 - DO DESCREDENCIAMENTO:**

14.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.080/90, ensejará o credenciamento da contratada.

14.2 - A contratada poderá requerer seu credenciamento, por meio de documento formal endereçado a SEMUS, devidamente protocolizado no Protocolo Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.3 - O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4 - As credenciadas não terão nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

14.5 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6 - A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **15 - PENALIDADES E SANÇÕES:**

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

15.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

com a Prefeitura de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

15.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

15.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

### **16 - DOS RECURSOS:**

16.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, após informações da Comissão Permanente de Licitação.

16.2 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.3 - A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

- a) Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

16.4 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste edital.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1 - Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.**

17.2 - As decisões referentes a este processo de Credenciamento serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

17.3 - Informações complementares inerentes a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidas pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

interessados pelo tel.: (27) 3177-7866, em dias úteis no horário de 09 às 16 horas.

17.4 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.4.1 - Anexo I - Termo de Referência;

17.4.2 - Anexo II - Modelo Solicitação de Credenciamento;

17.4.3 - Anexo III - Modelo de Carta Credencial;

17.4.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - Menor;

17.4.5 - Anexo V - Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Supervenientes;

17.4.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração - Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal;

17.4.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

17.4.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato.

17.4.9 - Anexo IX - Tabela SUS.

Colatina-ES, 30 de novembro de 2022.

**Érica Reis Danieleto Ferreira**  
**Presidente da CPL**

**Júlia Arrivabene Barbieri**  
**Membro**



## **Anexo I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo nº 017637/2022.

#### **2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Segue justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde: *"A contratação da empresa se faz necessária tendo em vista o atendimento da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Colatina/ES de forma complementar a Rede de Atenção Básica e especializada com diagnóstico em Análises Clínicas Laboratorial. A contratação de serviço no que se refere ao aumento do quantitativo de procedimento de exames de patologia clínica, se faz necessário tendo em vista que: o número de pacientes que migrou para rede pública de saúde; momento atual de pós pandemia, em que são solicitados vários exames em uma guia para um único paciente, conforme série histórica em anexo do ano de 2021; e a própria defasagem de anos sem reajuste no número de procedimentos. É importante mencionar também que existia um contrato de Exames de patologia clínica ofertado pela Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia (Recurso Federal) no montante global de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais) pra utilizá-lo entre o período de abril de 2021 a março de 2022, conforme Projeto Técnico-Operacional (Processo nº 005884/2020, aditivo 08, contrato nº 26/2020). Como este serviço não vai ser mais prestado, pois não houve a renovação do contrato, em serviço de exames de patologia clínica concluímos que vai acarretar aumento de pacientes nos demais Laboratórios e que mais uma vez se faz necessário o aumento dos procedimentos conforme tabela. A contratação de um novo credenciamento urgente se faz necessário tendo em vista o Parecer da Procuradoria Municipal (processo nº 019818/2018, volume 06, processos anexos nº 025067/2021, fl.37; 025066/2021, fl.36; 025069/2021, fl. 37; 25070/2021 fl.37; 25071/2021 fl. 36; 25072/2021 fl.36; 25073/2021 fl.36)."*

#### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Somente poderão participar deste certame as empresas que estejam localizadas no Município de Colatina, tendo em vista o objeto do presente credenciamento.

#### **4 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1 - Os serviços serão executados mediante encaminhamento de Guia de Requisitante, devidamente preenchida com todos os dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico solicitante, carimbada (carimbo padrão) pela Secretaria Municipal de Saúde de Colatina.

4.2 - Não é permitido que a empresa credenciada realize qualquer alteração, e/ou exclusão de exames nas requisições.

4.3 - A empresa credenciada deverá realizar os exames que constam na requisição laboratorial, obedecendo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

registro do nome do paciente.

4.4 - **Não** será permitido **agendamento** em nenhuma hipótese.

4.5 - Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema Público de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Colatina/ES.

4.6 - Nos casos em que o usuário não reúna condições físicas, para deambular/comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade e ao paciente, deverá o credenciado disponibilizar funcionário para realização de coleta domiciliar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 - Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais inseridos/cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, podendo esses profissionais serem Biólogo, Biomédico, Farmacêutico Analista Clínico, Médico Patologista Clínico/medicina laboratorial.

4.8 - Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues pelo laboratório de coleta diretamente ao paciente, ou outra pessoa por ele autorizado e deverão estar em papel timbrado, de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado e apresentados no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis para exames de rotina**, a contar da data de realização dos mesmos, e deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 07 às 17 horas. O **prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com a necessidade e/ou solicitação médica** do paciente, **bem como situação epidemiológica** do Município de Colatina-ES e estendido em até **10 (dez) dias para os exames de maior complexidade**.

4.9 - O prestador do serviço colocará à disposição dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Colatina-ES todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas do grupo prioritário conforme legislação vigente.

4.10 - É **expressamente vedada a cobrança de valores adicionais**, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Colatina-ES.

4.11 - O atendimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das **07 às 17 horas**.

4.12 - Os quantitativos são baseados na série histórica do ano de 2021 e correspondem ao número **estimado** de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

4.13 - Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto neste Termo de Referência e a capacidade técnica e de oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento. Caberá ao laboratório monitorar seu teto financeiro mensal, de modo que não ultrapasse o valor pré estabelecido.

4.14 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

5.1 - Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

5.2 - Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço.

5.3 - Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, além de promover medidas de proteção individual aos mesmos, cujo uso é obrigatório, bem como manter os equipamentos de proteção coletiva (EPC) no Laboratório.

5.4 - Fornecer todos os impressos, materiais de consumo para coleta (tubos específicos para exames de maior complexidade, tubos, agulhas descartáveis, frascos, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial), além dos insumos necessários à realização dos exames, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, descartáveis e outros, obedecendo às normas de padronização da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina.

5.5 - Entregar os laudos dos exames contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) nome completo do usuário e idade; b) nome do profissional de saúde requisitante; c) identificação, endereço e telefone do laboratório credenciado; d) assinatura e carimbo do Responsável Técnico com inscrição no respectivo Conselho de Classe Profissional; e) data da coleta da amostra; f) data da emissão do laudo; g) nome do exame, tipo de amostra e método analítico; h) resultado do exame e unidade de medição; i) valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação.

5.6 - Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria.

5.7 - Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços; bem como reparar, corrigir, refazer, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as normas e instruções fornecidas pelo setor requisitante dos serviços.

5.8 - A contratada deverá apresentar até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a competência os seguintes documentos, para efeito de produção realizada: - Entregar 02 (duas) cópias do Boletim de Produção Ambulatorial - BPA impressas e assinadas ao setor de faturamento da Semus; - Entregar 1(uma) ficha de programação orçamentária (FPO) assinada pelo responsável, ao setor de faturamento da Semus; - Enviar arquivo gerado pelo BPA através do e-mail: [faturamento@colatina.es.gov.br](mailto:faturamento@colatina.es.gov.br) para alimentação dos bancos de dados oficiais do Ministério da Saúde.

5.9 - A contratada deverá apresentar ao setor de Comissão de Monitoramento da Semus até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a competência, o relatório dos Serviços executados acrescido das respectivas Guias Laboratoriais.

5.10 - Para efeito de pagamento, a contratada deverá protocolar junto a Prefeitura Municipal de Colatina, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega da síntese de produção emitida pelo setor de faturamento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Semus, os seguintes documentos: - Requerimento de pagamento; - Síntese do Boletim de Produção Ambulatorial - BPA; - Certidão de Regularidade Fiscal da União, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Regularidade Municipal, Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas; - Nota Fiscal emitida a favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA, CNPJ nº. 14.578.805/0001-21, informando o mês de competência a que se refere o serviço.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 - Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- 6.3 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 6.4 - Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
- 6.5 - Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 6.6 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 6.7 - Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

**7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 - O acompanhamento e fiscalização do contrato será exercida pela servidora Mariana Gomes Lankheet, Coordenadora do Setor de Regulação, Monitoramento e Avaliação da SEMUS.

**8 - DO DESCREDENCIAMENTO:**

- 8.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.080/90, ensejará o credenciamento da contratada.
- 8.2 - A contratada poderá requerer seu credenciamento, por meio de documento formal endereçado a SEMUS, devidamente protocolizado no Protocolo Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 8.3 - O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.4 - As credenciadas não terão nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

8.5 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.6 - A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 - O prazo de vigência do presente Contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo II**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**CREDCIAMENTO Nº 001/2022**

**EMPRESA PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ (MF):**  
**TELEFONE:**  
**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., UF ....., vem por meio da presente, solicitar o **credenciamento para a prestação dos exames de xxxxxxxxxxxxxx**, conforme disposto no edital supra citado.

Nesta oportunidade, declaramos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na **Tabela xxxxxxxxxxxxxx**, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital de Credenciamento nº 001/2022.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo III**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2022**

**EMPRESA PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ (MF):**  
**TELEFONE:**  
**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) ..... é a pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**Obs.:** Deverá ser apresentado o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2022**

**EMPRESA PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ (MF):**  
**TELEFONE:**  
**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., UF ....., **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (**se houver**): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**CREENCIAMENTO Nº 001/2022**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., UF ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2022**

**ENDEREÇO:**  
**CNPJ (MF):**  
**TELEFONE:**  
**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, telefone (fixo) \_\_\_\_\_ (celular) \_\_\_\_\_ para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

---

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)  
(Nome da Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Código CidadES 2022.019E0500002.17.0001**

**Contrato de prestação de serviços nº xxx/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a empresa .....**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP: 29.702-712, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.805/0001-21, com sede na Rua Cassiano Castelo, nº 320, Bairro: Centro, Colatina/ES, CEP: 29.700-060, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ROGÉRIO DA SILVA RESENDE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 798.718.017-34, residente na cidade de Colatina-ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **CRENCIAMENTO nº 001/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xx/xxxx/xxxx**, no **Processo nº 017637/2022**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Colatina-ES, através da Secretaria Municipal de Saúde, advindos da realização de Credenciamento n.º 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços serão executados mediante encaminhamento de Guia de Requisitante, devidamente preenchida com todos os dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico solicitante, carimbada (carimbo padrão) pela Secretaria Municipal de Saúde de Colatina.

2.2 - Não é permitido que a CONTRATADA credenciada realize qualquer alteração, e/ou exclusão de exames nas requisições.

2.3 - A CONTRATADA credenciada deverá realizar os exames que constam na requisição laboratorial, obedecendo o registro do nome do paciente.

2.4 - Não será permitido **agendamento** em nenhuma hipótese.

2.5 - Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema Público de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Colatina/ES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6 - Nos casos em que o usuário não reúna condições físicas, para deambular/comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade e ao paciente, deverá a CONTRATADA credenciada disponibilizar funcionário para realização de coleta domiciliar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais inseridos/cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, podendo esses profissionais serem Biólogo, Biomédico, Farmacêutico Analista Clínico, Médico Patologista clínico/medicina laboratorial.

2.8 - Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues pelo laboratório de coleta diretamente ao paciente, ou outra pessoa por ele autorizado e deverão estar em papel timbrado, de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado e apresentados no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis para exames de rotina**, a contar da data de realização dos mesmos, e deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 07 às 17 horas. **O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com a necessidade e/ou solicitação médica do paciente, bem como situação epidemiológica do Município de Colatina-ES e estendido em até 10 (dez) dias para os exames de maior complexidade.**

2.9 - O prestador do serviço colocará à disposição dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Colatina-ES todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas do grupo prioritário conforme legislação vigente.

2.10 - **É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais**, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Colatina-ES.

2.11 - O atendimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das **07 às 17 horas**.

2.12 - Os quantitativos são baseados na série histórica do ano de 2021 e correspondem ao número **estimado** de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

2.13 - Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto neste Termo de Referência e a capacidade técnica e de oferta declarada pela CONTRATADA no credenciamento. Caberá ao laboratório monitorar seu teto financeiro mensal, de modo que não ultrapasse o valor pré estabelecido.

2.14 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Receberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor de R\$ .....(.....).

3.2 - O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com a prestação dos serviços mediante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Fundo Municipal de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

3.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

**3.4 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.**

3.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.7 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.8 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.9 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.10 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.11 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.13 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

4.1.1 - Tipo de julgamento: 1300031030200212113 - Elemento de despesa: 339039 - Subelemento de despesa: 33903920000 - Ficha: 121 - Fonte de Recurso: 22140000003 - Recurso: Bloco Atenção Especializada Saúde Federal - Manutenção das Ações.

4.1.2 - Tipo de julgamento: 1300031030200212113 - Elemento de despesa: 339039 - Subelemento de despesa: 33903920000 - Ficha: 121 - Fonte de Recurso: 12140000003 - Recurso: Bloco Atenção Especializada Saúde Federal - Manutenção das Ações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.
- b) Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço.
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, além de promover medidas de proteção individual aos mesmos, cujo uso é obrigatório, bem como manter os equipamentos de proteção coletiva (EPC) no Laboratório.
- d) Fornecer todos os impressos, materiais de consumo para coleta (tubos específicos para exames de maior complexidade, tubos, agulhas descartáveis, frascos, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial), além dos insumos necessários à realização dos exames, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, descartáveis e outros, obedecendo às normas de padronização da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina.
- e) Entregar os laudos dos exames contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) nome completo do usuário e idade; b) nome do profissional de saúde requisitante; c) identificação, endereço e telefone do laboratório credenciado; d) assinatura e carimbo do Responsável Técnico com inscrição no respectivo Conselho de Classe Profissional; e) data da coleta da amostra; f) data da emissão do laudo; g) nome do exame, tipo de amostra e método analítico; h) resultado do exame e unidade de medição; i) valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação.
- f) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria.
- g) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços; bem como reparar, corrigir, refazer, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as normas e instruções fornecidas pelo setor requisitante dos serviços.
- h) A contratada deverá apresentar até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a competência os seguintes documentos, para efeito de produção realizada: - Entregar 02 (duas) cópias do Boletim de Produção Ambulatorial - BPA impressas e assinadas ao setor de faturamento da Semus; - Entregar 1(uma) ficha de programação orçamentária (FPO) assinada pelo responsável, ao setor de faturamento da Semus; - Enviar arquivo gerado pelo BPA através do e-mail: faturamento@colatina.es.gov.br para alimentação dos bancos de dados oficiais do Ministério da Saúde.
- i) A contratada deverá apresentar ao setor de Comissão de Monitoramento da Semus até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a competência, o relatório dos Serviços executados acrescido das respectivas Guias Laboratoriais.
- j) Para efeito de pagamento, a contratada deverá protocolar junto a Prefeitura Municipal de Colatina, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega da síntese de produção emitida pelo setor de faturamento da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Semus, os seguintes documentos: - Requerimento de pagamento; - Síntese do Boletim de Produção Ambulatorial - BPA; - Certidão de Regularidade Fiscal da União, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Regularidade Municipal, Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas; - Nota Fiscal emitida a favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA, CNPJ nº. 14.578.805/0001-21, informando o mês de competência a que se refere o serviço.

k) Comunicar e somente após consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, alterar suas instalações e seu endereço de atendimento;

l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações da Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- c) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
- e) Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- f) Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- g) Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Contratada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

8.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

8.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

8.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.7 - Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

8.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

8.9 - Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início da prestação dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

9.2 - A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

9.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Secretário Municipal de Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devidas, quando houver.

9.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela servidora **Mariana Gomes Lankheet**, Coordenadora do Setor de Regulação, Monitoramento e Avaliação da SEMUS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO:**

12.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.080/90, ensejará o descredenciamento da contratada.

12.2 - A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado a SEMUS, devidamente protocolizado no Protocolo Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3 - O credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.4 - As credenciadas não terão nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

12.5 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.6 - A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nºs 8.666/93 e 8.080/90 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Colatina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE COLATINA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**IX - TABELA SUS**

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00004440	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010023		UN	70	2,01	140,70
00002	00001	00004517	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010040		UN	200	3,63	726,00
00003	00001	00004465	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010074		UN	60	10,00	600,00
00004	00001	00004520	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020177		UN	3	6,48	19,44
00005	00001	00004276	DOSAGEM DE ACIDO URICO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010120		UN	17.000	1,85	31.450,00
00006	00001	00004541	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010139		UN	10	9,00	90,00
00007	00001	00004542	DOSAGEM DE ALDOLASE codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010147		UN	8	3,68	29,44
00008	00001	00004543	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010155		UN	5	3,68	18,40
00009	00001	00004467	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010163		UN	10	3,68	36,80
00010	00001	00004468	DOSAGEM DE AMILASE codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010180		UN	270	2,25	607,50
00011	00001	00004546	DOSAGEM DE AMONIA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010198		UN	3	3,51	10,53
00012	00001	00004469	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010201		UN	1.950	2,01	3.919,50
00013	00001	00004285	DOSAGEM DE CALCIO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010210		UN	3.300	1,85	6.105,00
00014	00001	00004470	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010228		UN	170	3,51	596,70
00015	00001	00004548	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010252		UN	3	3,68	11,04
00016	00001	00004471	DOSAGEM DE CLORETO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus		UN	90	1,85	166,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			202010260					
00017	00001	00004262	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010279		UN	25.000	3,51	87.750,00
00018	00001	00004261	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010287		UN	25.000	3,51	87.750,00
00019	00001	00004259	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010295		UN	25.000	1,85	46.250,00
00020	00001	00004237	DOSAGEM DE COLINESTERASE codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010309		UN	3	3,68	11,04
00021	00001	00004264	DOSAGEM DE CREATININA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010317		UN	18.500	1,85	34.225,00
00022	00001	00004472	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010325		UN	750	3,68	2.760,00
00023	00001	00004473	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010333		UN	80	4,12	329,60
00024	00001	00004474	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010350		UN	10	3,51	35,10
00025	00001	00004475	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010368		UN	400	3,68	1.472,00
00026	00001	00004263	DOSAGEM DE FERRITINA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010384		UN	3.500	15,59	54.565,00
00027	00001	00004476	DOSAGEM DE FERRO SERICO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010392		UN	1.500	3,51	5.265,00
00028	00001	00004239	DOSAGEM DE FOLATO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010406		UN	350	15,65	5.477,50
00029	00001	00004240	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010414		UN	10	2,01	20,10
00030	00001	00004477	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010422		UN	2.100	2,01	4.221,00
00031	00001	00004478	DOSAGEM DE FOSFORO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010430		UN	3.000	1,85	5.550,00
00032	00001	00004241	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010449		UN	3	2,01	6,03
00033	00001	00004479	DOSAGEM DE		UN	2.000	3,51	7.020,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010465					
00034	00001	00004255	DOSAGEM DE GLICOSE código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010473		UN	31.500	1,85	58.275,00
00035	00001	00004480	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010481		UN	30	3,68	110,40
00036	00001	00004283	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010503		UN	17.500	7,86	137.550,00
00037	00001	00004481	DOSAGEM DE LACTATO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010538		UN	12	3,68	44,16
00038	00001	00004483	DOSAGEM DE LIPASE código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010554		UN	130	2,25	292,50
00039	00001	00004484	DOSAGEM DE MAGNESIO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010562		UN	480	2,01	964,80
00040	00001	00004485	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010570		UN	70	2,01	140,70
00041	00001	00004126	DOSAGEM DE PORFIRINAS código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010597		UN	3	3,51	10,53
00042	00001	00004282	DOSAGEM DE POTASSIO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010600		UN	700	1,85	1.295,00
00043	00001	00004486	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010619		UN	200	1,40	280,00
00044	00001	00004487	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010627		UN	12.500	1,85	23.125,00
00045	00001	00004488	DOSAGEM DE SODIO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010635		UN	600	1,85	1.110,00
00046	00001	00004280	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA TGO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010643		UN	13.400	2,01	26.934,00
00047	00001	00004275	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA TGP código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010651		UN	13.400	2,01	26.934,00
00048	00001	00004489	DOSAGEM DE TRANSFERRINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010660		UN	1.200	4,12	4.944,00
00049	00001	00004254	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS código da		UN	25.000	3,51	87.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010678					
00050	00001	00004128	DOSAGEM DE TRIPTOFANO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010686		UN	3	3,51	10,53
00051	00001	00004265	DOSAGEM DE UREIA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010694		UN	21.200	1,85	39.220,00
00052	00001	00004490	DOSAGEM DE VITAMINA B12 codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010708		UN	11.200	15,24	170.688,00
00053	00001	00004491	ELETROFORESE DE PROTEINAS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010724		UN	30	4,42	132,60
00054	00001	00006337	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE ) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.01.073-2		UN	3	15,65	46,95
00055	00001	00004550	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010759		UN	3	6,55	19,65
00056	00001	00004551	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202010767		UN	10.000	15,24	152.400,00
00057	00001	00004266	CONTAGEM DE PLAQUETAS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020029		UN	5.000	2,73	13.650,00
00058	00001	00004493	CONTAGEM DE RETICULOCITOS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020037		UN	180	2,73	491,40
00059	00001	00004494	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020070		UN	850	2,73	2.320,50
00060	00001	00004495	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020096		UN	700	2,73	1.911,00
00061	00001	00004497	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020126		UN	120	2,85	342,00
00062	00001	00006340	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.02.012-6		UN	2.500	5,77	14.425,00
00063	00001	00004281	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020142		UN	3.000	2,73	8.190,00
00064	00001	00004463	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e		UN	1.800	2,73	4.914,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			opm do sus 202020150					
00065	00001	00004532	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020290		UN	12	4,60	55,20
00066	00001	00004498	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020304		UN	800	1,53	1.224,00
00067	00001	00004500	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020355		UN	40	5,41	216,40
00068	00001	00004501	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020363		UN	10	2,73	27,30
00069	00001	00004502	HEMATOCRITO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020371		UN	760	1,53	1.162,80
00070	00001	00004252	HEMOGRAMA COMPLETO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020380		UN	33.200	4,11	136.452,00
00071	00001	00004503	LEUCOGRAMA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020398		UN	20	2,73	54,60
00072	00001	00004505	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020444		UN	15	2,73	40,95
00073	00001	00004506	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020495		UN	500	2,73	1.365,00
00074	00001	00004507	PROVA DO LACO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020509		UN	500	2,73	1.365,00
00075	00001	00004508	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202020541		UN	70	2,73	191,10
00076	00001	00004326	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030067		UN	3	9,25	27,75
00077	00001	00004464	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030075		UN	701	2,83	1.983,83
00078	00001	00004509	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030083		UN	350	9,25	3.237,50
00079	00001	00004510	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030091		UN	65	15,06	978,90
00080	00001	00004272	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030105		UN	6.200	16,42	101.804,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00001	00004370	DOSAGEM DE BETA-2 MICROGLOBULINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030113		UN	5	13,55	67,75
00082	00001	00004371	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030121		UN	70	17,16	1.201,20
00083	00001	00004372	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030130		UN	70	17,16	1.201,20
00084	00001	00004147	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030148		UN	3	2,83	8,49
00085	00001	00004373	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030156		UN	800	17,16	13.728,00
00086	00001	00004374	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030164		UN	70	9,25	647,50
00087	00001	00004375	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030180		UN	40	17,16	686,40
00088	00001	00004462	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030202		UN	2.200	2,83	6.226,00
00089	00001	00004330	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030229		UN	10	17,16	171,60
00090	00001	00004332	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030253		UN	23	10,00	230,00
00091	00001	00004333	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030261		UN	13	10,00	130,00
00092	00001	00004376	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030270		UN	60	8,67	520,20
00093	00001	00004377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030300		UN	3	10,00	30,00
00094	00001	00004221	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030326		UN	3	17,16	51,48
00095	00001	00004222	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030334		UN	3	5,74	17,22
00096	00001	00004379	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030342		UN	30	17,16	514,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00001	00004380	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030350		UN	110	18,55	2.040,50
00098	00001	00004381	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030369		UN	90	18,55	1.669,50
00099	00001	00006343	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.041-5		UN	3	5,83	17,49
00100	00001	00004343	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030458		UN	3	10,00	30,00
00101	00001	00004382	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030466		UN	10	9,70	97,00
00102	00001	00004383	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030474		UN	400	2,83	1.132,00
00103	00001	00004344	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030482		UN	3	10,00	30,00
00104	00001	00004345	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030504		UN	3	10,00	30,00
00105	00001	00004346	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030512		UN	3	10,00	30,00
00106	00001	00004347	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030520		UN	3	17,16	51,48
00107	00001	00006344	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.053-9		UN	3	4,10	12,30
00108	00001	00004349	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030547		UN	3	5,50	16,50
00109	00001	00004384	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030555		UN	90	17,16	1.544,40
00110	00001	00004321	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030563		UN	3	17,16	51,48
00111	00001	00004322	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus		UN	3	17,16	51,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			202030571					
00112	00001	00004323	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030580		UN	3	17,16	51,48
00113	00001	00004271	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030598		UN	700	17,16	12.012,00
00114	00001	00004223	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030601		UN	3	17,16	51,48
00115	00001	00004385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030628		UN	50	17,16	858,00
00116	00001	00006345	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.063-6		UN	3	18,55	55,65
00117	00001	00006346	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.064-4		UN	3	18,55	55,65
00118	00001	00006347	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.067-9		UN	3	18,55	55,65
00119	00001	00004354	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030725		UN	3	17,16	51,48
00120	00001	00004387	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030741		UN	3	11,00	33,00
00121	00001	00004445	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202120082		UN	500	1,37	685,00
00122	00001	00004269	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030768		UN	500	16,97	8.485,00
00123	00001	00004450	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030776		UN	3	9,25	27,75
00124	00001	00006350	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.078-4		UN	3	18,55	55,65
00125	00001	00006351	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) codigo da tabela de procedimentos,		UN	3	30,00	90,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			medicamentos e opm do sus 02.02.03.079-2					
<b>00126</b>	00001	00006352	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.080-6		UN	3	18,55	55,65
<b>00127</b>	00001	00004277	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030814		UN	3	17,16	51,48
<b>00128</b>	00001	00006353	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.082-2		UN	3	17,16	51,48
<b>00129</b>	00001	00004228	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030830		UN	3	17,16	51,48
<b>00130</b>	00001	00004390	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030849		UN	3	17,16	51,48
<b>00131</b>	00001	00004391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030857		UN	3	11,61	34,83
<b>00132</b>	00001	00004452	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030865		UN	3	10,00	30,00
<b>00133</b>	00001	00004267	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030873		UN	1.000	18,55	18.550,00
<b>00134</b>	00001	00004451	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030881		UN	3	9,25	27,75
<b>00135</b>	00001	00006355	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.090-3		UN	3	20,00	60,00
<b>00136</b>	00001	00006356	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.091-1		UN	100	18,55	1.855,00
<b>00137</b>	00001	00004278	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030920		UN	1.500	17,16	25.740,00
<b>00138</b>	00001	00006357	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.093-8		UN	10	17,16	171,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00139	00001	00004230	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030946		UN	10	17,16	171,60
00140	00001	00004394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030954		UN	3	17,16	51,48
00141	00001	00004395	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030962		UN	5	13,35	66,75
00142	00001	00006358	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.098-9		UN	1.200	18,55	22.260,00
00143	00001	00004396	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202030989		UN	1.700	18,55	31.535,00
00144	00001	00004232	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202031004		UN	3	2,83	8,49
00145	00001	00004397	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202031012		UN	500	4,10	2.050,00
00146	00001	00004453	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202031020		UN	3	10,00	30,00
00147	00001	00004398	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202031039		UN	40	9,25	370,00
00148	00001	00004356	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202031047		UN	3	10,00	30,00
00149	00001	00004399	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202031110		UN	1.000	2,83	2.830,00
00150	00001	00004400	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202031128		UN	3	10,00	30,00
00151	00001	00004401	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202031136		UN	3	10,00	30,00
00152	00001	00004366	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202031179		UN	500	2,83	1.415,00
00153	00001	00006361	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e		UN	20	13,35	267,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			opm do sus 02.02.03.121-7					
00154	00001	00004405	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202040097		UN	5	1,65	8,25
00155	00001	00004406	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202040127		UN	7.000	1,65	11.550,00
00156	00001	00004407	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202040143		UN	200	1,65	330,00
00157	00001	00004257	ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202050017		UN	13.000	3,70	48.100,00
00158	00001	00004408	CLEARANCE DE CREATININA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202050025		UN	300	3,51	1.053,00
00159	00001	00004409	DOSAGEM DE CITRATO codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202050084		UN	3	2,01	6,03
00160	00001	00004410	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202050092		UN	20	8,12	162,40
00161	00001	00004412	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202050114		UN	400	2,04	816,00
00162	00001	00004149	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202050238		UN	3	2,04	6,12
00163	00001	00004250	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060012		UN	3	12,54	37,62
00164	00001	00004251	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060020		UN	3	12,54	37,62
00165	00001	00004415	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060047		UN	10	10,20	102,00
00166	00001	00004171	DOSAGEM DE ALDOSTERONA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060098		UN	3	11,89	35,67
00167	00001	00004174	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060110		UN	3	11,53	34,59
00168	00001	00004176	DOSAGEM DE CALCITONINA codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060128		UN	50	14,38	719,00
00169	00001	00004416	DOSAGEM DE CORTISOL codigo da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060136		UN	150	9,86	1.479,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00170	00001	00004417	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060144		UN	10	11,25	112,50
00171	00001	00006363	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.06.015-2		UN	3	11,71	35,13
00172	00001	00004418	DOSAGEM DE ESTRADIOL código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060160		UN	400	10,15	4.060,00
00173	00001	00004110	DOSAGEM DE ESTRIOL código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060179		UN	100	11,55	1.155,00
00174	00001	00004112	DOSAGEM DE ESTRONA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060187		UN	20	11,12	222,40
00175	00001	00004113	DOSAGEM DE GASTRINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060195		UN	3	14,15	42,45
00176	00001	00004115	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060209		UN	3	15,35	46,05
00177	00001	00006364	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.06.021-7		UN	1.520	7,85	11.932,00
00178	00001	00004142	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060225		UN	10	10,21	102,10
00179	00001	00004420	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060233		UN	500	7,89	3.945,00
00180	00001	00004421	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060241		UN	300	8,97	2.691,00
00181	00001	00006365	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.06.025-0		UN	8.050	8,96	72.128,00
00182	00001	00004144	DOSAGEM DE INSULINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060268		UN	120	10,17	1.220,40
00183	00001	00004274	DOSAGEM DE PARATORMONIO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060276		UN	1.000	43,13	43.130,00
00184	00001	00004131	DOSAGEM DE PEPTIDEO C código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060284		UN	3	15,35	46,05
00185	00001	00004132	DOSAGEM DE PROGESTERONA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060292		UN	450	10,22	4.599,00
00186	00001	00004422	DOSAGEM DE PROLACTINA código da tabela		UN	450	10,15	4.567,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060306					
<b>00187</b>	00001	00004133	DOSAGEM DE RENINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060314		UN	3	13,19	39,57
<b>00188</b>	00001	00004135	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060322		UN	3	15,35	46,05
<b>00189</b>	00001	00004423	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060330		UN	3	13,11	39,33
<b>00190</b>	00001	00004424	DOSAGEM DE TESTOSTERONA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060349		UN	300	10,43	3.129,00
<b>00191</b>	00001	00004425	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060357		UN	50	13,11	655,50
<b>00192</b>	00001	00004426	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060365		UN	40	15,35	614,00
<b>00193</b>	00001	00004427	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060373		UN	200	8,76	1.752,00
<b>00194</b>	00001	00004256	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060381		UN	5.000	11,60	58.000,00
<b>00195</b>	00001	00004428	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060390		UN	800	8,71	6.968,00
<b>00196</b>	00001	00004456	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060403		UN	20	12,01	240,20
<b>00197</b>	00001	00004460	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202060446		UN	30	12,01	360,30
<b>00198</b>	00001	00004191	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202070050		UN	3	15,65	46,95
<b>00199</b>	00001	00004430	DOSAGEM DE ALUMINIO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202070085		UN	200	27,50	5.500,00
<b>00200</b>	00001	00004201	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202070158		UN	3	17,53	52,59
<b>00201</b>	00001	00004205	DOSAGEM DE CHUMBO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202070174		UN	3	8,83	26,49
<b>00202</b>	00001	00004207	DOSAGEM DE CICLOSPORINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202070182		UN	3	58,61	175,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00203	00001	00004431	DOSAGEM DE FENITOINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202070220		UN	10	35,22	352,20
00204	00001	00004432	DOSAGEM DE LITIO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202070255		UN	20	2,25	45,00
00205	00001	00004289	DOSAGEM DE MERCURIO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202070263		UN	3	2,04	6,12
00206	00001	00004290	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202070271		UN	3	4,11	12,33
00207	00001	00004298	DOSAGEM DE ZINCO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202070352		UN	150	15,65	2.347,50
00208	00001	00004270	ANTIBIOGRAMA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202080013		UN	5.000	4,98	24.900,00
00209	00001	00004461	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202080021		UN	3	13,33	39,99
00210	00001	00004436	BACTEROSCOPIA (GRAM) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202080072		UN	100	2,80	280,00
00211	00001	00004260	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202080080		UN	5.000	5,62	28.100,00
00212	00001	00004438	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202080145		UN	20	2,80	56,00
00213	00001	00004300	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202080161		UN	50	5,63	281,50
00214	00001	00004170	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202090264		UN	80	4,80	384,00
00215	00001	00004175	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMÁTICA (CADA) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202090280		UN	3	9,70	29,10
00216	00001	00004443	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOÍDE código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202090302		UN	201	1,89	379,89
00217	00001	00004444	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202120023		UN	351	1,37	480,87
00218	00001	00004219	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO código da tabela de		UN	3	5,79	17,37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
			procedimentos, medicamentos e opm do sus 202120074					
<b>00219</b>	00001	00004446	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202120090		UN	301	2,73	821,73
<b>00220</b>	00001	00004403	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202040046		UN	800	1,65	1.320,00
<b>00221</b>	00001	00004220	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 202040089		UN	3	1,65	4,95
<b>00222</b>	00001	00006354	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-IGM código da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus 02.02.03.089-0		UN	3	18,55	55,65